



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 991/2017

DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. Fica criado o Cargo de **Chefe de Almoxarifado** na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, de livre nomeação e exoneração, com remuneração mensal de R\$ 2.893,65 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), com as seguintes atribuições: dirigir e chefiar as ações voltadas para o controle de entrada, saída e armazenamento de todos os insumos, materiais e medicamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; exercer a chefia imediata dos servidores lotados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde; outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

Art. 2º. Fica criado o Cargo de **Coordenador do Programa da Saúde da Família (PSF)**, de livre nomeação e exoneração, com remuneração mensal de R\$ 2.044,28 (dois mil, quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), com as seguintes atribuições: coordenar as atividades do Programa da Saúde da Família; elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia de Saúde da Família; monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia de Saúde da Família e seu impacto, em parceria com os setores afins; acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade; acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia de Saúde da Família; garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 3º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social o cargo de **Auxiliar/Cuidador**, de provimento temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.088,81 (um mil, oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

§1º. O cargo a que se refere o caput deste artigo é destinado a suprir necessidade temporária de excepcional interesse público em função da instituição, mediante imposição judicial, da "Casa Abrigo" do Município, sendo sua existência vinculada à existência do abrigo institucional.

Projeto de Lei nº 015/2017

Lei de autoria do Executivo Municipal.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

§2º. Fica estabelecida a quantidade de 06 (seis) vagas para o cargo a que se refere o caput deste artigo e exigência de escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo.

§3º. O preenchimento das vagas de que trata o parágrafo anterior se dará através de livre nomeação e exoneração até que seja analisada a permanência da "Casa Abrigo" no Serviço Público Municipal.

§4º. Os servidores investidos no cargo de Auxiliar/Cuidador desempenharão as seguintes atribuições:

- I. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- II. Organização e limpeza do ambiente;
- III. Preparação de alimentos;
- IV. Cuidados básicos para com as crianças e adolescentes abrigadas;
- V. Acompanhar as crianças e adolescentes abrigadas até a escola, unidades de saúde e outros serviços, quando necessário;
- VI. Outras atividades relacionadas ao funcionamento do abrigo institucional.

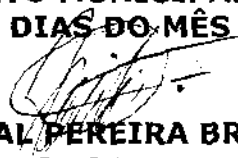
Art. 4º. Fica criado o cargo de **Coordenador de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, de livre nomeação e exoneração, com remuneração mensal de R\$ R\$ 2.044,28 (dois mil, quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), com as seguintes atribuições: coordenar todas as atividades voltadas à promoção da política da melhor idade.

Art. 5º. Fica criado o cargo de **Orientador Social**, de livre nomeação e exoneração, com remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com as seguintes atribuições: auxiliar o Supervisor de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através da supervisão de todas as atividades voltadas à promoção da política da melhor idade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.


JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Projeto de Lei nº 015/2017

Lei de autoria do Executivo Municipal.